



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SEJUSP/DPM - Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Política sobre Drogas

EDITAL SUPOD/SEJUSP Nº 01/2025 - ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social do Estado de Minas Gerais, para celebrar contrato de gestão com objeto de descentralização da Política Estadual sobre Drogas, propiciando a expansão e qualificação dos atendimentos realizados, conforme definido no Edital nº 01/2025 e seus Anexos.

A Comissão Julgadora teve acesso à "Unidade Sei SEJUSP/SUPOD_CONTRATOS DE GEST - Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão" entre os dias 26 de novembro de 2025 e 11 de dezembro de 2025, para analisar as propostas recebidas. A Comissão Julgadora verificou o recebimento de 02 (duas) propostas, enviadas por meio de peticionamento eletrônico denominado "Seleção pública de entidade sem fins lucrativos – Edital Sejusp/Supod nº 01/2025" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme processos n.º 1450.01.0236751/2025-76 e 1450.01.0238583/2025-82.

A Comissão Julgadora procedeu com o acesso à Unidade Sei SEJUSP/SUPOD_CONTRATOS DE GEST contendo a documentação de habilitação das entidades proponentes, conforme disposto no edital. Foram protocoladas, propostas das seguintes entidades:

- Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social – CNPJ n.º 03.893.350/0001-12 – Processo SEI n.º 1450.01.0236751/2025-76;
- Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP – CNPJ n.º 13.761.170/0001-30 – Processo SEI n.º 1450.01.0238583/2025-82.

Conforme previsto no Edital, em seu item 7 - Forma de Entrega dos Documentos, as propostas deveriam ser enviadas exclusivamente por meio digital, via peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme segue.

"7. FORMA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1 A PROPONENTE deverá entregar os documentos previstos no item 3.1 deste Edital exclusivamente em meio digital, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

*7.2. A PROPONENTE que não possuir cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos disponíveis em:
https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?%20acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.*

7.3. A PROPONENTE deve encaminhar a solicitação de cadastro de usuário externo no SEI em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final de publicidade deste Edital.

7.4. Durante o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a PROPONENTE deverá iniciar processo no SEI utilizando o tipo de peticionamento eletrônico denominado "Seleção pública de entidade sem fins lucrativos – Edital Sejusp/Supod nº 01/2025" e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 3.1 deste Edital.

(...)"

Além disso, de acordo com o Anexo V – Cronograma do Processo de Seleção Pública, fixou-se o dia 26/11/2025 como prazo final para o envio das propostas.

Ocorre que, o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP (CNPJ nº 13.761.170/0001-30), encaminhou e-mail a esta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Sejusp/MG, informando acerca da tentativa inexitosa de envio da documentação dentro do prazo estipulado, em razão da indisponibilidade do SEI que, na ocasião, encontrava-se em manutenção por parte da Prodemge. Sendo assim, considerando tais circunstâncias, e à luz do princípio da razoabilidade, o pleito foi submetido à análise da Assessoria Jurídica da Sejusp/MG, com vistas a verificar a viabilidade jurídica de acatar as justificativas apresentadas pela proponente e, consequentemente, admitir a documentação encaminhada fora do prazo.

Em resposta à consulta jurídica realizada, a Assessoria Jurídica encaminhou o Memorando AGE/CJ/NAJ_SEJUSP_AJ nº. 347/2025 (128679436), nos seguintes termos:

"No caso em exame, o Edital de Seleção SEJUSP/Supod nº 01/2025 (128444509) tem por objeto a seleção pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social do Estado de Minas Gerais, para celebração de contrato de gestão voltado à descentralização da Política Estadual sobre Drogas.

Nessa seara, cumpre destacar que o Edital constitui a lei interna do processo de seleção, vinculando tanto a Administração Pública quanto os proponentes, e estabelece de forma expressa as regras para envio das propostas.

À vista disso, o item 7 do edital determina que a documentação prevista no item 3.1 deve ser enviada exclusivamente por meio digital, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI. O Anexo V – Cronograma do Processo de Seleção Pública (128444850) fixou como termo final do prazo para envio das propostas o dia 26/11/2025.

Ocorre que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP - informou, por e-mail encaminhado no próprio dia 26/11/2025 (128433961), que tentou realizar a submissão tempestiva dos documentos, mas não obteve sucesso devido à indisponibilidade do SEI, que se encontrava em manutenção pela Prodemge (128434102).

Neste caso, em que pese a força normativa do edital, a jurisprudência admite certa flexibilização das regras editalícias, desde que não haja violação substancial das exigências do certame, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

A aplicação estrita das regras estabelecidas no edital em preceito levaria à imediata desclassificação da proposta do IBGP, em respeito ao princípio da isonomia, que impede a concessão de tratamento diferenciado a qualquer um dos concorrentes. Entretanto, penalizar a proponente com desclassificação por falha no sistema gerido pelo próprio Estado seria desproporcional e irrazoável, além de ferir o princípio da competitividade, ao restringir indevidamente a participação de um possível concorrente.

(...)

Dessa forma, havendo comprovação documental da tentativa tempestiva de protocolo e da efetiva indisponibilidade do Sistema no período, e inexistindo prejuízo à isonomia, entende-se juridicamente possível, à luz da razoabilidade, admitir a documentação encaminhada pela entidade fora do prazo formalmente previsto, desde que tal admissão seja devidamente motivada pela autoridade competente.

Nessa esteira, conforme registrado pela conselente, o comunicado apresentado pela entidade indica que houve tentativa de envio dentro do prazo, apontando causa plausível para a impossibilidade de conclusão do protocolo.

Por todo o exposto, opinamos pela viabilidade jurídica de acolher as justificativas apresentadas pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa e admitir a documentação extemporânea, desde que fique inequivocadamente demonstrado no processo que a falha no Sistema SEI impediu o envio tempestivo, por motivo alheio à vontade da proponente."

Assim, ante a comprovação, pela própria entidade, de falha no sistema SEI, evidenciada pelos registros de instabilidade que impediram o envio tempestivo da proposta, bem como da confirmação dessa instabilidade pela Prodemge, e considerando, ainda, a viabilidade jurídica do pleito, entendeu-se ser possível admitir a proposta apresentada pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP).

As propostas foram analisadas a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, segundo o disposto no ANEXO II do Edital SUPOD/SEJUSP n.º 01/2025. Nesta Ata será demonstrada a análise das propostas recebidas em atendimento ao item 8 do Edital.

2. INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP

Inicia-se, a seguir, a análise da proposta apresentada pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, em observância ao item 8 do Edital, conforme detalhado abaixo:

1. ESTIMATIVA DE CUSTOS.pdf
2. PROPOSTA COMERCIAL.pdf
3. MEMORIAL DE CALCULO.xlsx
4. Estimativa_Custos.xlsx
5. ALVARÁ FUNCIONAMENTO - VAL. 28-04-2030.pdf
6. Ata e Estatuto - IBGP (1).pdf

7. BALANÇO ATUAL COMPLETO 2023 (1).pdf
8. BALANÇO ATUAL COMPLETO 2024 (1).pdf
9. certidao de nao contribuinte estadual (1).pdf
10. Certidao Improbidade Administrativa 09 2025.pdf
- 11.CERTIDAO TCU.pdf
- 12.CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_31608909.pdf
- 13.CND CNPJ 10 2025.pdf
- 14.CND Estadual 19 2025.pdf
- 15.CND FEDERAL 21 11 2025.pdf
16. CND FGTS.pdf
- 17.CND MUNICIPAL 1911.pdf
- 18.CND Trabalhista 09 2025.pdf
- 19.CNH Diretor.pdf
- 20.consultarCRC_13761170000130_2025-09-30.pdf
- 21.CRA - ADRIANO SOARES KUME - VAL. 30-03-2026.pdf
- 22.CRA IBGP ATUALIZADO.pdf
- 23.COMPROVAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO SALARIAL- ASS.....pdf
- 24.ACT - BETIM - 1.586 CANDIDATOS.pdf
- 25.ACT - JACUTINGA - GUARDA MUNICIPAL.pdf
- 26.ACT - LEOPOLDINA - GCM - 767 CANDIDATOS.pdf
- 27.ACT - OURO PRETO - GCM - 1.217 CANDIDATOS.pdf
- 28.ACT - PASSOS - 1.318 CANDIDATOS.pdf
- 29.ACT - SANTA LUZIA - GCM - Curso Formaçõo - 200 CANDIDATOS.pdf
- 30.ACT - SOROCABA - AV. PSICOLOGICA - 385 CANDIDATOS.pdf
- 31.ACT - UBERABA - 2.309 CANDIDATOS.pdf
- 32.ACT UBERABA - GUARDA MUNICIPAL.pdf
- 33.ACT- SANTA BARBARA - 446 CANDIDATOS.pdf
- 34.ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CURSO DE FORMAÇÃO SEJUSP.pdf
- 35.ATESTADO SEJUSP -
- 36.838 CANDIDATOS.pdf
- 36.ATESTADO SEJUSP - ass. eletrônica.pdf
- 37.ATESTADO- NOVA LIMA.pdf
- 38.ATESTADO- RIBEIRAO DAS NEVES.pdf
- 39.ATESTADO- NOVA LIMA.pdf
- 40.ATESTADO- RIBEIRAO DAS NEVES.pdf
- 41.Formulário de Adesão IBGP- Cláudia Gonçalves Leite.pdf

42.Formulário de Adesão IBGP- Frederico Duarte Garcia.pdf

43.SEI_MC - 17790413 - Declaração de Capacidade Técnica - Frederico Garcia (1).pdf

44.SEI_MC - 17811013 - Declaração (1).pdf

45.ATESTADO PARANÁ.pdf

46.CONTRATO INSTITUTO ASSINADO PREFEITO ASSINADO IBGP MARAVILHAS (1).pdf

47.CT 11-2024 - CONCESSÃO MERCADO DA CAPIXABA - IBGP 1- ITEM 3.1.pdf

48.3.2 ACT PARANA_assinado- ITEM 3.2.pdf

Deve-se consignar que a documentação apresentada para participação no processo de seleção pública foi avaliada a partir dos critérios para avaliação das propostas, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão, sendo primeiro considerados os critérios de caráter eliminatório.

CRITÉRIO 1.1 - ESTIMATIVA DE CUSTOS PREENCHIDA CORRETAMENTE

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento do documento, considerando:

"Para fins da aplicação deste critério, será considerada correta a estimativa de custos elaborada segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, nos termos da alínea “b” do item 3.1 do Edital.

Além disso, para ser considerada correta, a estimativa de custos deverá observar os limites descritos no item 5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, quais sejam:

- a) Manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 5.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado;
- b) O montante apontado para “VALOR TOTAL DE SALÁRIOS” não deverá ser maior que R\$ 87.000,00 (oitenta e setenta mil reais);
- c) O somatório dos salários relativos aos cargos adicionados apresentados na proposta (linha “Subtotal - cargos adicionados”) não poderá representar mais que 2,50% (dois e meio por cento) do valor total discriminado na proposta no campo “VALOR TOTAL DE SALÁRIOS”;
- d) A proposta de salário a ser preenchida na coluna E do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS deverá estar entre os limites do menor salário e maior salário da pesquisa de mercado inseridos nas colunas F e H, respectivamente"

A entidade cumpriu os itens "a", "b", "c" e "d" do critério, apresentando como montante do “Valor Total de Salários” uma proposta de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), portanto, inferior ao teto de R\$ 87.000,00 (oitenta e setenta mil reais). A entidade não adicionou cargos à proposta.

Todavia, verificou-se o não atendimento ao núcleo essencial do critério, concernente ao devido e correto preenchimento do instrumento de estimativa, o que compromete a consistência da proposta, sua fidedignidade e a aderência às regras do edital. Constatou-se que a proponente inseriu, nos campos correspondentes ao “Salário Médio”, valores não decorrentes de cálculo de média simples, nem acompanhados de memória de cálculo ou justificativa técnica. Em três casos, o valor correspondente ao “Salário Médio” extrapola os limites estabelecidos pelos valores de menor e maior salário, em desconformidade com o modelo constante do Anexo III – Estimativa de Custos.

No que se refere às inconsistências verificadas no preenchimento da Estimativa de Custos, constatou-se que, para o cargo de Coordenador Administrativo, embora a pesquisa de mercado tenha identificado o menor salário no valor de R\$ 3.810,49 e o maior salário no valor de R\$ 8.000,00, a proponente indicou como “salário médio” o montante de R\$ 3.593,00, valor manifestamente inferior ao menor salário apurado, o que demonstra a impossibilidade aritmética de sua origem ser uma média simples, além de contrariar diretamente os limites estabelecidos pelo edital. Situação semelhante ocorreu no caso do cargo de Técnico de Monitoramento, para o qual foram apurados, na pesquisa de mercado, os valores de R\$ 2.300,00 como salário mínimo e de R\$ 5.500,00 como salário máximo, mas a proponente apresentou como “salário médio” a quantia de R\$ 2.200,00, novamente inferior ao piso identificado, evidenciando grave desconformidade com o modelo obrigatório e com os parâmetros fixados. Ademais, verificou-se irregularidade inversa em relação ao cargo de Gestor de Mídias, no qual, apesar de a pesquisa ter apontado salário mínimo de R\$ 3.438,20 e máximo de R\$ 4.687,15, a proponente consignou como “salário médio” o valor de R\$ 5.400,00, ultrapassando inclusive o teto salarial informado. Tais distorções, coletivamente consideradas, demonstram o descumprimento substancial das exigências editalícias e confirmam que os valores inseridos não se encontram amparados por cálculo idôneo ou compatibilidade com os parâmetros da pesquisa de mercado apresentada.

A ausência de memória de cálculo e a estipulação de valores médios inferiores ao menor salário identificado na pesquisa de mercado (coluna “F”) e/ou superiores ao maior salário informado (coluna “H”) representam descumprimento substancial do instrumento convocatório, além de evidente incongruência lógica e aritmética. A exigência de observância ao preenchimento fidedigno do instrumento não possui caráter meramente formal. Trata-se de requisito essencial, destinado a permitir a aferição objetiva da razoabilidade dos valores propostos, a compatibilidade com a pesquisa de mercado apresentada, a comparabilidade entre as diferentes propostas e a prevenção de vícios que possam comprometer a execução do contrato de gestão.

A proponente foi eliminada com base na análise deste critério.

Cumpre registrar que toda a documentação encaminhada pela entidade foi integralmente analisada por esta Comissão de Julgamento, compreendendo não apenas os documentos pertinentes ao Critério 1.1, mas também aqueles relativos aos demais critérios constantes do Anexo II do Edital, bem como toda a documentação institucional, técnica, jurídica e complementar apresentada. Entretanto, considerando que a Proponente foi desclassificada em razão do não atendimento ao núcleo essencial do *Critério 1.1 – Estimativa de Custos Preenchida Corretamente*, a continuidade da avaliação dos demais critérios restou inócuia para efeitos de pontuação e classificação, à luz do rito previsto no Edital. Assim, as análises técnicas relativas aos demais critérios não serão detalhadas na presente ata, uma vez que a desclassificação impede qualquer repercussão prática das pontuações subsequentes no resultado final do certame.

A Comissão enfatiza, ainda, que a opção por não detalhar as avaliações posteriores observa não apenas o princípio da economicidade processual e da racionalidade administrativa, mas também o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que impede a atribuição de pontuação, classificação ou qualquer outra consequência a Proponente eliminada em fase anterior.

3. INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL

Na sequência, passa-se à análise da proposta apresentada pelo INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, em observância ao item 8 do Edital, conforme abaixo:

- 1.1 Estimativa de Custos (128051807)
- 1.2 Balanço Patrimonial 2024 (128051810)
- 1.3 Adequação da Pesquisa Salarial (128051812)
- 2 - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - Chega Ai --Assinado (128051815)
- 3 - TERMO DE COLABORAÇÃO ASSINADO - CHEGA AÍ (128051816)
- 4 - 1º Aditivo de tempo - CHEGA AÍ (128051818)
- 5 - ATTESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - FUNDAC Avante Salvador (128051820)
- 6 - Semiliberdade - Salvador-BA (128051823)
7. Atestado Internacao (128051826)
8. Termo de Colaboracao - Internacao (128051828)
9. Termo Aditivo Internacao (128051831)
10. Termo de Colaboração Emergencial - Internacao (128051834)
11. Atestado Semiliberdade (128051837)
12. Relatório de Monitoramento Semiliberdade julho a dezembro 2022 (128051838)
13. Relatório de Monitoramento Semiliberdade jan-jul 2019 (128051840)
14. Atestado Semiliberdade 2018 (128051841)
15. Convenio n 02-2013 Semiliberdade (128051845)
16. Semiliberdade 7 Termo Aditivo n 02-2013 (128051847)
17. Atestado Semiliberdade (128051848)
18. Termo de Colaboração 01-2019 Semilib (128051900)

19. Semiliberdade 4 Termo Aditivo n 01-2019 (128051906)
20. Atestado Se Liga (128051907)
21. Convenio Se Liga (128051909)
22. Ultimo Aditivo Programa Se Liga (128051911)
- 23 - 2.2 a Atestado Movimenta Juventude (128051913)
- 24 - 2.2 a Termo de Colaboração Movimento Juventude (128051916)
- 25 - 2.2 a Termo Aditivo Movimenta Juventude (128051919)
- 26 - UAT Vitória (128051920)
- 27 - SART Espírito Santo (128051922)
- 28 - CAPS ICISMEP (128051928)
- 29 - Contrato ICISMEP 32.2021 (128051932)
- 30 - Contrato CAPS Mogi Mirim (128051934)
- 31 - Contrato CAPS AD Almirante Tamandaré 2024-2025 (128051938)
- 32 - Contrato CAPS i Almirante Tamandaré 2024-2025 (128051943)
- 33 - Contrato CAPS TM II Almirante Tamandaré 2024-2025 (128051944)
- 34 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2024 Final (128051947)
35. Atestado CIM Polinorte (128052004)
36. Contrato CIM Polinorte (128052007)
37. Atestado CIM Norte (128052010)
38. Contrato CIM Norte (128052013)
39. Atestado CIM Noroeste (128052020)
40. Contrato CIM Noroeste (128052021)
41. Atestado CIM Polo Sul (128052024)
42. Contrato CIM Polo Sul (128052026)
43. ATESTADO DE CAPACIDADE CISREC UBS (128052029)
44. CISREC Contrato n 087 2022 (128052033)
45. ATESTADO DE CAPACIDADE CISREC Plantões (128052034)
46. CISREC Contrato n 100 2022 (128052035)
47. Atestado Itapecerica da Serra (128052037)
48. Contrato Itapecerica da Serra (128052039)
49. CEBAS Avante Social 13.05.2022 a 12.05.2025 (3) (128052041)
50. Declaração de Validade - CEBAS - Renovação (128052043)
51. SISCEBAS - 25.11 1(28052044)

Registra-se que a documentação apresentada para participação no processo de seleção pública foi avaliada a partir dos critérios para avaliação das propostas, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

CRITÉRIO 1.1 - ESTIMATIVA DE CUSTOS PREENCHIDA CORRETAMENTE

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento correto do documento, considerando a análise dos critérios abaixo:

- a) Manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 5.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado;
- b) O montante apontado para “VALOR TOTAL DE SALÁRIOS” não deverá ser maior que R\$ 87.000,00 (oitenta e setenta mil reais);
- c) O somatório dos salários relativos aos cargos adicionados apresentados na proposta (linha “Subtotal - cargos adicionados”) não poderá representar mais que 2,50% (dois e meio por cento) do valor total discriminado na proposta no campo “VALOR TOTAL DE SALÁRIOS”;
- d) A proposta de salário a ser preenchida na coluna E do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS deverá estar entre os limites do menor salário e maior salário da pesquisa de mercado inseridos nas colunas F e H, respectivamente

A entidade cumpriu os itens "a", "b", "c" e "d" do critério, apresentando como montante do “Valor Total de Salários” uma proposta de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), portanto, inferior ao teto de R\$ 87.000,00 (oitenta e setenta mil reais). A entidade não adicionou cargos à proposta.

A proponente foi classificada nesse critério.

CRITÉRIO 1.2 - GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS

A proponente apresentou Balanço Patrimonial (128051810), referente ao exercício de 2024, conforme o Edital SUPOD/SEJUSP n.º 01/2025 e o critério 1.2 do Anexo II, com Índice de Liquidez Corrente igual a 24,222. Sendo assim, a entidade está classificada neste critério, conforme cálculo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente = (Ativo circulante) / (Passivo Circulante) Índice de Liquidez Corrente = (R\$ 31.943.344,98) / (R\$ 27.640.514,56) = 1,156.

A proponente foi classificada nesse critério.

CRITÉRIO 1.3 – ADEQUAÇÃO DA(S) PESQUISA(S) DE SALÁRIO

Após a análise detida da documentação apresentada, verifica-se que a proponente observou, de forma integral, todas as exigências estabelecidas pelo Edital referentes à adequação da pesquisa de salário. As pesquisas juntadas demonstram-se aptas a fundamentar a composição remuneratória dos cargos previstos no Anexo III – Estimativa de Custos, contendo elementos suficientes para comprovar a razoabilidade e a compatibilidade dos valores propostos. Constatou-se, ainda, que eventuais especificidades relativas a cargos com remunerações rateadas ou com nomenclaturas distintas daquelas constantes nas pesquisas foram devidamente esclarecidas por meio das informações adicionais apresentadas, em estrita consonância com as diretrizes editais.

Ressalte-se que, nos casos em que houve a necessidade de apresentação de mais de uma pesquisa de salário, a proponente observou corretamente o critério de consideração do menor valor mínimo e do menor valor máximo apurado para cargos coincidentes, conforme previsto no instrumento convocatório. Ademais, todos os valores de remuneração ofertados encontram-se compreendidos entre os limites mínimo e máximo identificados nas pesquisas apresentadas, o que evidencia a compatibilidade exigida pelo Edital. Registre-se, ainda, que todas as pesquisas de salário submetidas atendem ao requisito temporal, tendo sido emitidas dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital.

Verifica-se, ainda, que foram descritas informações adicionais pertinentes à composição dos valores propostos nos casos em que os cargos elencados no Edital não tinham nomenclatura idêntica dos verificados na pesquisa de salário, notadamente para os cargos de Analista de Casos, Coordenador Metodológico, Gestor de Mídias e Gestor Social.

Dante do exposto, conclui-se que a proponente cumpriu plenamente o critério de Adequação da Pesquisa de Salário.

Transcreve-se, a seguir, parte do conteúdo encaminhado pela proponente, destinado à comprovação do atendimento dos critérios analisados.

"Conforme ANEXO I - Termo de Referência – ITEM 4.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA

PÚBLICA, informa que A Organização Social (OS) vencedora deverá providenciar o imóvel adequado para a implantação do Centro de Referência Estadual de Álcool e outras Drogas (Cread), bem como, deverá submeter os mesmos à avaliação e à aprovação do Órgão Estatal Parceiro (OEP). Como não há um município definido pelo edital, o Avante Social definiu como referênciia para os salários pesquisados, o município de Belo Horizonte por ser a maior cidade do Estado e com maior infraestrutura, podendo facilmente ser instalado o Cread.

Nº 1 – Cargo – Advogado, quantidade 01 (um), jornada de trabalho com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Menor valor de referênciia na pesquisa de mercado R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) (Fonte do menor valor de referênciia na pesquisa de mercado: https://br.indeed.com/career/advogado-pleno/salaries/Belo-Horizonte--MG?from=top_sb. Data da pesquisa de mercado do menor valor de referênciia, 25 de novembro de 2025.

Maior valor de referênciia na pesquisa de mercado R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). (Fonte do maior valor de referênciia na pesquisa de mercado: https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/belo-horizonte-advogado-pleno-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,14_IC2514646_KO15,29.htm. Data da pesquisa de mercado do maior valor de referênciia, 25 de novembro de 2025.

Para ambos os valores, foi utilizado o município de Belo Horizonte/MG como referênciia.

Deste modo, foi definido como salário para o cargo, o valor de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), condizente com os parâmetros de aceitação constante no critério de Adequação da Pesquisa de Salário do edital.

Nº 2 – Cargo – Analista de Casos, quantidade 06 (seis), jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Menor valor de referênciia na pesquisa de mercado R\$ 3.000,00 (três mil reais) (Fonte do menor valor de referênciia na pesquisa de mercado: https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/belo-horizonte-analista-social-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,14_IC2514646_KO15,30.htm. Data da pesquisa de mercado do menor valor de referênciia, 25 de novembro de 2025.

Maior valor de referênciia na pesquisa de mercado R\$ 3.555,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco). (Fonte do maior valor de referênciia na pesquisa de mercado: https://br.indeed.com/career/analista/salaries/Belo-Horizonte--MG?from=top_sb. Data da pesquisa de mercado do maior valor de referênciia, 25 de novembro de 2025.

Considerando que ao elencar os cargos obrigatorios para composição da equipe de trabalho no Edital SUPOD/SEJUSP Nº 01/2025, não houve exatidão na nomenclatura para o referido cargo; considerando ainda que para o cargo Analista de Casos podem ser encontradas diversas especificações, com diferentes salários; considerando as atribuições do referido cargo descritas no item 5.1.2 do termo de referênciia do presente chamamento público foi verificada a compatibilidade com o cargo de Analista Social para a pesquisa, tendo sido esse utilizado na pesquisa de salário aqui apresentada, por compatibilidade de função e formação exigida descrita no termo de referênciia, qual seja:

Formação exigida: Psicologia; Serviços Sociais; Terapia Ocupacional.

Atribuições: realizar atendimento a pessoas em situação de uso e abuso de substâncias psicoativas, bem como a seus familiares e pessoas de seu convívio; apresentar, discutir e sistematizar os casos atendidos; identificar demandas de encaminhamento para a rede de proteção, promoção social e socioassistencial, realizando a articulação necessária, o acompanhamento sistemático e a transmissão das informações pertinentes; potencializar a articulação com a rede de atendimento por meio de visitas institucionais, inclusive em outros municípios; desenvolver projetos e ações estratégicas pautadas na realidade social do atendido, que estimulem a reflexão sobre sua trajetória; realizar o acompanhamento pós-atendimento, assegurando os fluxos de referência e contrarreferência conforme as diretrizes metodológicas da Supod; aplicar protocolos de rastreio e diagnóstico, conforme direcionamento da Supod; realizar atendimento por meio do Cread móvel, conforme escala pré-estabelecida; participar de reuniões técnicas, encontros de alinhamento e capacitações promovidas ou solicitadas pela Supod, com o objetivo de atualizar conhecimentos, aprimorar metodologias de atendimento; realizar as competências comuns a todas as áreas da equipe de atendimento e demais atividades estabelecidas pelo gestor social.

Para ambos os valores, foi utilizado o município de Belo Horizonte/MG como referênciia.

Deste modo, foi definido como salário para o cargo, o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), condizente com os parâmetros de aceitação constante no critério de Adequação da Pesquisa de Salário do edital.

Nº 3 – Cargo – Assistente Administrativo, quantidade 02 (dois), jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Menor valor de referênciia na pesquisa de mercado R\$ 2.000,00 (dois mil reais) (Fonte do menor valor

de referência na pesquisa de mercado: https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/belo-horizonte-assistente-administrativo-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,14_IC2514646_KO15,40.htm. Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 25 de novembro de 2025.

Maior valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 2.102,00 (dois mil, cento e dois reais). (Fonte do maior valor de referência na pesquisa de mercado: https://br.indeed.com/career/assistente-administrativo/salaries/Belo-Horizonte--MG?from=top_sb. Data da pesquisa de mercado do maior valor de referência, 25 de novembro de 2025).

Para ambos os valores, foi utilizado o município de Belo Horizonte/MG como referência.

Deste modo, foi definido como salário para o cargo, o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), condizente com os parâmetros de aceitação constante no critério de Adequação da Pesquisa de Salário do edital.

Nº 4 – Cargo – Auxiliar Administrativo, quantidade 01 (um), jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Menor valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 1.863,00 (mil, oitocentos e sessenta e três reais). Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://br.indeed.com/career/auxiliar-administrativo/salaries/Belo-Horizonte--MG?from=top_sb. Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 25 de novembro de 2025.

Maior valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fonte do maior valor de referência na pesquisa de mercado: https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/belo-horizonte-auxiliar-administrativo-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,14_IC2514646_KO15,38.htm. Data da pesquisa de mercado do maior valor de referência, 25 de novembro de 2025.

Para ambos os valores, foi utilizado o município de Belo Horizonte/MG como referência.

Deste modo, foi definido como salário para o cargo, o valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), condizente com os parâmetros de aceitação constante no critério de Adequação da Pesquisa de Salário do edital.

Nº 5 – Cargo – Auxiliar de Serviços Gerais, quantidade 02 (dois), jornada de trabalho com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Menor valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 1.000,00 (mil reais). Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/belo-horizonte-auxiliar-de-servi%C3%A7os-gerais-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,14_IC2514646_KO15,42.htm. Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 25 de novembro de 2025.

Maior valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais). Fonte do maior valor de referência na pesquisa de mercado: https://br.indeed.com/career/auxiliar-de-servi%C3%A7os-gerais/salaries/Belo-Horizonte--MG?from=top_sb. Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 25 de novembro de 2025.

Para ambos os valores, foi utilizado o município de Belo Horizonte/MG como referência.

Deste modo, foi definido como salário para o cargo, o valor de R\$ 1.545,00 (mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), condizente com os parâmetros de aceitação constante no critério de Adequação da Pesquisa de Salário do edital.

Nº 6 – Cargo – Coordenador Administrativo, quantidade 01 (um), jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Menor valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais). Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://br.indeed.com/career/coordenador-administrativo/salaries/Belo-Horizonte--MG?from=top_sb. Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 25 de novembro de 2025.

Maior valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fonte do maior valor de referência na pesquisa de mercado: https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/belo-horizonte-coordenador-administrativo-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,14_IC2514646_KO15,41.htm. Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 25 de novembro de 2025.

Para ambos os valores, foi utilizado o município de Belo Horizonte/MG como referência.

Deste modo, foi definido como salário para o cargo, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), condizente com os parâmetros de aceitação constante no critério de Adequação da Pesquisa de Salário do edital.

Nº 7 – Cargo – Coordenador Geral, quantidade 01 (um), jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta e quatro) horas semanais.

Menor valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 4.218,00 (quatro mil, duzentos e dezoito reais).

Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://br.indeed.com/career/coordenador-geral/salaries/Belo-Horizonte--MG?from=top_sb. Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 25 de novembro de 2025.

Maior valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Fonte do maior valor de referência na pesquisa de mercado: https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/belo-horizonte-coordenador-geral-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,14_IC2514646_KO15,32.htm. Data da pesquisa de mercado do maior valor de referência, 25 de novembro de 2025.

Para ambos os valores, foi utilizado o município de Belo Horizonte/MG como referência.

Deste modo, foi definido como salário para o cargo, o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), condizente com os parâmetros de aceitação constante no critério de Adequação da Pesquisa de Salário do edital.

Nº 8 – Cargo – Coordenador Metodológico, quantidade 01 (um), jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Menor valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 4.258,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais). Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://br.indeed.com/career/coordenador-t%C3%A9cnico/salaries/Belo-Horizonte--MG?from=top_sb. Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 25 de novembro de 2025.

Maior valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fonte do maior valor de referência na pesquisa de mercado: https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/belo-horizonte-coordenador-t%C3%A9cnico-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,14_IC2514646_KO15,34.htm. Data da pesquisa de mercado do maior valor de referência, 07 de julho de 2025.

Considerando que ao elencar os cargos obrigatórios para composição da equipe de trabalho no Edital SUPOD/SEJUSP Nº 01/2025, não houve exatidão na nomenclatura para o referido cargo; considerando ainda que para o cargo Coordenador Metodológico podem ser encontradas diversas especificações, com diferentes salários; considerando as atribuições do referido cargo descritas no item 5.1.8 do termo de referência do presente chamamento público foi verificada a compatibilidade com o cargo Coordenador Técnico para a pesquisa, tendo sido esse utilizado na pesquisa de salário aqui apresentada, por compatibilidade de função e formação exigida descrita no termo de referência, qual seja:

Formação exigida: Nível Superior completo. Preferencialmente, experiência em cargos de gestão.

Atribuições: orientar o desenvolvimento do trabalho das equipes técnicas; atender às orientações do Coordenador Geral; coordenar a execução das ações do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão; atuar no desenvolvimento de processos, estratégias e construção de condições necessárias para execução do contrato; orientar, monitorar, dar suporte e avaliar as ações; realizar visitas de acompanhamento do trabalho das equipes técnicas no Cread e produzir relatórios; promover espaços periódicos de qualificação presenciais e/ou remotos junto ao Cread, oferecendo suporte às equipes no desenvolvimento do método ante às diferentes frentes de atuação; realizar capacitação e orientação metodológica das equipes, alinhados às diretrizes da Supod; orientar a avaliação e a análise metodológica das propostas de atividades apresentados pelo Cread que envolverem a utilização de rubricas do Contrato de Gestão; acompanhar, quando necessário, situações e casos com o corpo diretivo e com a equipe técnica, buscando aprofundar a discussão sobre os entraves e possibilidades metodológicas frente ao contexto individual, institucional, social e político do público; analisar e acompanhar os dados e as informações pertinentes à área de referência; identificar as necessidades e oportunidades de melhoria no desenvolvimento do trabalho das equipes técnicas; orientar o corpo diretivo na construção, organização e execução de intervenções coletivas que tenham como objetivo promover a formação das equipes técnicas em temáticas pertinentes à atuação, de acordo com o contexto observado no Cread; promover com o gestor social reuniões em pequenos grupos e/ou a junção pontual de algumas equipes, a partir de avaliação prévia sobre a convergência e semelhança de demandas, de modo a facilitar a circulação dos saberes e constituir espaço de aprendizagem; realizar acompanhamento das equipes junto ao gestor social de acordo com a metodologia da Política sobre Drogas; participar das ações realizadas pelo Cread, quando necessário, objetivando qualificar o fluxo da Política sobre Drogas; produzir relatórios de supervisão nos quais conste as observações, análises, questionamentos e outros pontos que visem a qualificação do trabalho, desempenho das metas e indicadores; cooperar com os gestores sociais na construção e desenvolvimento do planejamento do Cread; realizar a interlocução e o alinhamento com outros membros da Política sobre Drogas; analisar, de maneira articulada com os gestores sociais, os planejamentos elaborados pelas equipes e coordenar a execução das atividades apresentadas para o ano; elaborar relatórios periódicos sobre a execução das atividades pelas equipes técnicas, de forma a complementar as leituras da OS e da Supod sobre o trabalho no Cread; acompanhar o desenvolvimento e execução das oficinas de prevenção e produzir relatórios.

Para ambos os valores, foi utilizado o município de Belo Horizonte/MG como referência.

Deste modo, foi definido como salário para o cargo, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), condizente com os parâmetros de aceitação constante no critério de Adequação da Pesquisa de Salário

do edital.

Nº 9 – Cargo – Gestor de Mídias, quantidade 01 (um), jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Menor valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 2.000,00 (dois mil reais) (Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/belo-horizonte-gestor-de-m%C3%ADdias-sociais-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,14_IC2514646_KO15,39.htm. Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 25 de novembro de 2025).

Maior valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 6.196,00 (treze mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos). (Fonte do maior valor de referência na pesquisa de mercado: https://br.indeed.com/career/gerente-de-marketing/salaries/Belo-Horizonte--MG?from=top_sb. Data da pesquisa de mercado do maior valor de referência, 25 de novembro de 2025).

Considerando que ao elencar os cargos obrigatórios para composição da equipe de trabalho no Edital SUPOD/SEJUSP Nº 01/2025, não houve exatidão na nomenclatura para o referido cargo; considerando ainda que para o cargo Gestor de Mídias podem ser encontradas diversas especificações, com diferentes salários; considerando as atribuições do referido cargo descritas no item 5.1.9 do termo de referência do presente chamamento público foi verificada a compatibilidade com os cargos Gestor de Mídias Sociais e Gerente de Marketing para a pesquisa, tendo sido esses utilizados na pesquisa de salário aqui apresentada, por compatibilidade de função e formação exigida descrita no termo de referência.

Para ambos os valores, foi utilizado o município de Belo Horizonte/MG como referência.

Deste modo, foi definido como salário para o cargo, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), condizente com os parâmetros de aceitação constante no critério de Adequação da Pesquisa de Salário do edital.

Nº 10 – Cargo – Gestor Social, quantidade 01 (um), jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Menor valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 4.119,00 (quatro mil, cento e dezenove reais). Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://br.indeed.com/career/gerente/salaries/Minas-Gerais?from=top_sb. Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 25 de novembro de 2025.

Maior valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fonte do maior valor de referência na pesquisa de mercado: https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/belo-horizonte-gestor-social-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,14_IC2514646_KO15,28.htm. Data da pesquisa de mercado do maior valor de referência, 25 de novembro de 2025.

Foi utilizado como referência para o menor valor encontrado, o Estado de Minas Gerais. Também foi utilizado o município de Belo Horizonte/MG como referência para o maior valor encontrado na pesquisa salarial.

Considerando que ao elencar os cargos obrigatórios para composição da equipe de trabalho no Edital SUPOD/SEJUSP Nº 01/2025, não houve exatidão na nomenclatura para o referido cargo em uma das duas pesquisas; considerando ainda que para o cargo Gestor Social podem ser encontradas diversas especificações, com diferentes salários; considerando as atribuições do referido cargo descritas no item 5.1.10 do termo de referência do presente chamamento público foi verificada a compatibilidade com os cargos Gerente e Gestor Social para a pesquisa, tendo sido esses utilizados na pesquisa de salário aqui apresentada, por compatibilidade de função e formação exigida descrita no termo de referência.

Deste modo, foi definido como salário para o cargo, o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), condizente com os parâmetros de aceitação constante no critério de Adequação da Pesquisa de Salário do edital.

Nº 11 – Cargo – Motorista, quantidade 02 (dois), jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Menor valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 1.959,00 (mil, novecentos e cinquenta e nove reais) (Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://br.indeed.com/career/motorista/salaries/Belo-Horizonte--MG?from=top_sb. Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 25 de novembro de 2025).

Maior valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fonte do maior valor de referência na pesquisa de mercado: https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/belo-horizonte-motorista-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,14_IC2514646_KO15,24.htm. Data da pesquisa de mercado do maior valor de referência, 25 de novembro de 2025.

Para ambos os valores, foi utilizado o município de Belo Horizonte/MG como referência.

Deste modo, foi definido como salário para o cargo, o valor de R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais), condizente com os parâmetros de aceitação constante no critério de Adequação da Pesquisa de

Salário do edital.

Nº 12 – Cargo – Técnico de Monitoramento, quantidade 08 (oito), jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Menor valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 2.474,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). Fonte do menor valor de referência na pesquisa de mercado: https://br.indeed.com/career/t%C3%A9cnico/salaries/Belo-Horizonte--MG?from=top_sb. Data da pesquisa de mercado do menor valor de referência, 25 de novembro de 2025.

Maior valor de referência na pesquisa de mercado R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fonte do maior valor de referência na pesquisa de mercado: https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/belo-horizonte-t%C3%A9cnico-de-monitoramento-sal%C3%A1rio-SRCH_IL.0,14_IC2514646_KO15,39.htm. Data da pesquisa de mercado do maior valor de referência, 25 de novembro de 2025.

Para ambos os valores, foi utilizado o município de Belo Horizonte/MG como referência.

Deste modo, foi definido como salário para o cargo, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), condizente com os parâmetros de aceitação constante no critério de Adequação da Pesquisa de Salário do edital."

A proponente foi classificada nesse critério.

CRITÉRIO 1.4 - DESPESA DE PESSOAL MAIS VANTAJOSA

Considerando o recebimento de apenas uma proposta válida para o certame, à **PROPOONENTE foi atribuída nota 10.**

CRITÉRIO 2.1 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, AÇÕES E/OU PROJETOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS E/OU DE CIDADANIA, ESPECIFICAMENTE VOLTADOS PARA A ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conforme previsto em Edital, a pontuação total de **1,25 (um e vinte e cinco)** será atribuída para cada período de **12 (doze) meses**, podendo ser aplicada pontuação proporcional caso o instrumento jurídico (ou documento congênero) evidencie experiência por período inferior a 12 (doze) meses. Foram considerados para este critério, os documentos abaixo elencados, limitados à nota máxima de 10 (dez) pontos.

Dessa forma, a pontuação restou assim distribuída:

Nº documento	Instrumento	Área de segurança pública?	Atestado	Data de início e fim da parceria	Tempo de experiência	Observação	Nota atribuída
128051816	Documentos de comprovação de experiência da entida 3 - TERMO DE COLABORAÇÃO ASSINADO - CHEGAI AI (PBH)	SIM	128051815	02/09/2022 a 02/08/2024	23 meses	Atestado emitido e assinado pela PBH.	2,39
128051823	Documentos de comprovação de experiência da entida 6 - Semiliberdade - Salvador-BA (TERMO DE COLABORAÇÃO - FUNDAC)	SIM	128051820	25/07/2022 a 26/07/2025	36 meses	Atestado emitido e assinado pela Fundação.	3,75

Nº documento	Instrumento	Área de segurança pública?	Atestado	Data de início e fim da parceria	Tempo de experiência	Observação	Nota atribuída
128051828 128051831	Documentos de comprovação de experiência da entida 8. Termo de Colaboracao - Internacao (SEJUSP) Documentos de comprovação de experiência da entida 9. Termo Aditivo Internacao	SIM	128051826	28/12/2017 a 30/12/2018. TA - 01/03/2021 a 22/12/2022	12 meses + TA - 21 meses	Declaração emitida e assinada pela Sejusp/MG.	3,4
128051834	Documentos de comprovação de experiência da entida 10. Termo de Colaboração Emergencial - I (SEJUSP)	SIM	128051837	28/12/2022 a 25/06/2023	06 meses	Declaração emitida e assinada pela Sejusp/MG.	0,62
Nota obtida							10,16
Total final							10

Portanto, foi atribuída nota 10 (dez) nesse critério.

CRITÉRIO 2.2 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, AÇÕES E/OU PROJETOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS E/OU DE CIDADANIA, ESPECIFICAMENTE VOLTADOS PARA PESSOA COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Conforme previsto em Edital, a pontuação total de **1,25 (um e vinte e cinco)** será atribuída para cada período de **12 (doze) meses**, podendo ser aplicada pontuação proporcional caso o instrumento jurídico (ou documento congênero) evidencie experiência por período inferior a 12 (doze) meses. Foram considerados para este critério, os documentos abaixo elencados, limitados à nota máxima de 10 (dez) pontos.

Dessa forma, a pontuação restou assim distribuída:

Nº documento	Instrumento	Área de atenção ao dependente químico?	Atestado	Data de início e fim da parceria	Tempo de experiência	Observação	Nota atribuída
128051916	Documentos de comprovação de experiência da entida 24 - 2.2 a Termo de Colaboração Moviment (SEDESE/SEJUSP)	SIM	128051913	01/10/2022 a 29/09/2025	35 meses	Atestado emitido e assinado pela Sejusp/MG.	3,64
128051932	Documentos de comprovação de experiência da entida 29 - Contrato ICISMEP 32.2021	SIM	128051928	01/12/2021 a 01/12/2022	12 meses	Atestado emitido e assinado pelo Consórcio	1,25
128051934	Documentos de comprovação de experiência da entida 30 - Contrato CAPS Mogi Mirim	SIM	128051947	16/10/2023 a 15/10/2024	12 meses	Relatório de atividades emitido e assinado pelo Instituto.	1,25
128051938	Documentos de comprovação de experiência da entida 31 - Contrato CAPS AD Almirante Tamandar	SIM	128051947	17/06/2024 a 17/06/2025	12 meses	Relatório de atividades emitido e assinado pelo Instituto.	1,25
128051943	Documentos de comprovação de experiência da entida 32 - Contrato Caps i Almirante Tamandaré	SIM	128051947	17/06/2024 a 17/06/2025	12 meses	Relatório de atividades emitido e assinado pelo Instituto.	1,25
128051944	Documentos de comprovação de experiência da entida 33 - Contrato CAPS TM II Almirante Taman	SIM	128051947	17/06/2024 a 17/06/2025	12 meses	Relatório de atividades emitido e assinado pelo Instituto.	1,25
128052007	Documentos de comprovação de experiência da entida 36. Contrato CIM Polinorte	SIM	128051947	30/11/2020 a 26/11/2025	60 meses	Relatório de atividades emitido e assinado pelo Instituto.	6,25
Nota obtida							16,14
Notal final							10

Portanto, foi atribuída nota 10 (dez) nesse critério.

CRITÉRIO 3.1 - EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE PARCERIA, TERMOS DE FOMENTO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MUNICIPAL, ESTADUAL, DISTRITAL E/OU FEDERAL)

Em observância às disposições editalícias, cada documento comprobatório será considerado uma única vez para

efeito de pontuação, sendo vedada sua utilização simultânea nos critérios 3.1 e 3.2. Na hipótese de indicação do mesmo instrumento jurídico para ambos, este será computado exclusivamente no critério de maior peso, conforme regras estabelecidas. Ressalta-se que os documentos apresentados para os critérios 2.1 e 2.2 poderão ser aproveitados para fins de comprovação nos critérios 3.1 e 3.2, desde que atendidos os requisitos específicos de cada um.

Conforme previsto em edital, o Critério 3.1 refere-se à demonstração da quantidade de experiências na execução de contratos de gestão, termos de colaboração, termos de parceria, termos de fomento ou instrumentos congêneres celebrados com a administração pública, em quaisquer áreas temáticas. Cada instrumento jurídico válido apresentado atribui **2 (dois) pontos**, limitado ao máximo de **10 (dez) pontos**, observada a celebração nos últimos dez anos.

Ressalta-se que, foram considerados, para fins de pontuação, os instrumentos jurídicos decorrentes de contratos celebrados com consórcios públicos, uma vez que tais entidades possuem personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados. O reconhecimento desses instrumentos como válidos para comprovação de experiência encontra amparo no art. 241 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta referida lei, os quais disciplinam o regime jurídico dos consórcios públicos. Em se tratando de consórcios municipais, entende-se que os instrumentos firmados com esses entes está apto para ser considerado no critério, por ser entendido como administração indireta municipal dos entes consorciados.

Dessa forma, a pontuação restou assim distribuída:

Nº documento	Instrumento	Natureza do Instrumento	Data de início e fim da parceria	Observação	Nota atribuída
128051920	Documentos de comprovação de experiência da entida 26 - UAT Vitória	Termo de Colaboração	11/07/2025 a 11/07/2026		2
128051922	Documentos de comprovação de experiência da entida 27 - SART Espírito Santo	Termo de Colaboração	25/11/2025 a 25/12/2026		2
128051934	Documentos de comprovação de experiência da entida 30 - Contrato CAPS Mogi Mirim	Contrato de Gestão	16/10/2023 a 16/10/2023		2
128052007	Documentos de comprovação de experiência da entida 36. Contrato CIM Polinorte	Contrato de Gestão	15/03/2021 a 15/03/2026	Instrumento acompanhado do 35. Atestado CIM Polinorte (128052004)	2
128052026	Documentos de comprovação de experiência da entida 42. Contrato CIM Polo Sul	Contrato de Gestão	09/12/2020 a 09/12/2025	Instrumento acompanhado do 41. Atestado CIM Polo Sul (128052024)	2
Nota obtida					10
Notal final					10

Portanto, foi atribuída nota 10 (dez) nesse critério.

CRITÉRIO 3.2 - EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE RECURSOS EM MONTANTE COMPATÍVEL COM O LIMITE ORÇAMENTÁRIO PREVISTO NO EDITAL POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MUNICIPAL, ESTADUAL, DISTRITAL E/OU FEDERAL)

Conforme previsto em edital, o Critério 3.2 refere-se à comprovação de execução de instrumentos jurídicos celebrados com o Poder Público cujo valor médio anual seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com duração mínima de 12 meses. Para esse critério, cada instrumento apto atribui **2,5 (dois e meio) pontos**, limitado ao máximo de **10 (dez) pontos**, sendo vedada a soma de valores de instrumentos diversos para atingir o montante mínimo.

Ressalta-se que, foram considerados, para fins de pontuação, os instrumentos jurídicos decorrentes de contratos celebrados com consórcios públicos, uma vez que tais entidades possuem personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados. O reconhecimento desses instrumentos como válidos para comprovação de experiência encontra amparo no art. 241 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta referida lei, os quais disciplinam o regime jurídico dos consórcios públicos. Em se tratando de consórcios municipais, entende-se que os instrumentos firmados com esses entes está apto para ser considerado no critério, por ser entendido como administração indireta municipal dos entes consorciados.

Dessa forma, a pontuação restou assim distribuída:

Nº documento	Instrumento	Data de início e fim da parceria	Valor anual da parceria	Observação	Nota atribuída
128051932	Documentos de comprovação de experiência da entida 29 - Contrato ICISMEP 32.2021	01/12/2021 a 01/12/2022	R\$ 252.377. 667,84	28 Atestado ICISMEP (128051928)	2,5
128052033	Documentos de comprovação de experiência da entida 44. CISREC Contrato n 087 2022	03/02/2022 a 03/02/2023	R\$ 29.738. 880,00	43 Atestado CISREC (128052029)	2,5
128052035	Documentos de comprovação de experiência da entida 46. CISREC Contrato n 100 2022	27/07/2022 a 27/07/2023	R\$ 934.592 .371,20	45 Atestado CISREC (128052034)	2,5
128052039	Documentos de comprovação de experiência da entida 48. Contrato Itapecerica da Serra	29/06/2022 a 29/06/2023	R\$ 29.444. 986,92	47 Atestado Itapecerica da Serra (128052037)	2,5
Nota obtida					10
Total final					10

Está previsto no art. 241 da Constituição Federal e disciplinado, em nível nacional, pela Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005, e pelo Decreto n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei.

Personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica interfederativa e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados

Portanto, foi atribuída nota 10 (dez) nesse critério.

CRITÉRIO 4.1 - COMPROVAÇÃO DE ISENÇÃO/IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A entidade apresentou as comprovação de que goza de isenção ou imunidade por meio dos documentos "CEBAS Avante Social 13.05.2022 a 12.05.2025 (3)" (128052041), "Declaração de Validade - CEBAS - Renovação" (128052043) e "SISCEBAS - 25.11" (128052044) em relação às contribuições para a seguridade social.

Portanto, foi atribuída nota 10 (dez) nesse critério.

4. CONCLUSÃO

Conforme previsto no item 8.4 do Edital SUPOD/SEJUSP n.º 01/2025, divulga-se abaixo a classificação final das propostas.

1º lugar: Proposta nº 1450.01.0236751/2025-76, PROPONENTE INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL.

Pontuação obtida: **10 pontos.**

Quadro Geral de Critérios - INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL								
Nº	Item	Peso	Peso Obtido	Nº	Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	Cálculo da Nota Final

	Proposta Técnica	-	-	1.1	Estimativa de Custos preenchida corretamente	Eliminatório	Classificado	-
		-	-	1.2	Gestão eficiente de recursos	Eliminatório	Classificado	-
		-	-	1.3	Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário	Eliminatório	Classificado	-
		10%	10%	1.4	Despesa de pessoal mais vantajosa	10	10	1,0
2	Experiência da proponente na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão	25%	25%	2.1	Tempo de experiência comprovado na execução de programas, ações e/ou projetos de promoção, proteção e defesa de direitos humanos e sociais e/ou de cidadania, especificamente voltados para a área de segurança pública	10	10	2,5
		15%	15%	2.2	Tempo de experiência comprovado na execução de programas, ações e/ou projetos de promoção, proteção e defesa de direitos humanos e sociais e/ou de cidadania, especificamente voltados para pessoa com dependência química	10	10	1,5
3	Experiência da Proponente na gestão de recursos públicos	20%	20%	3.1	Experiência na execução de contrato de gestão, termos de colaboração, termos de parceria, termos de fomento ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital e/ou federal)	10	10	2,0
		25%	25%	3.2	Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário previsto no edital por meio de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, em parceria com a administração pública (municipal, estadual, distrital e/ou federal)	10	10	2,5
4	Otimização dos recursos	5%	5%	4.1	Comprovação de isenção/imunidade tributária	10	10	0,5
Nota Final								10

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025.

Comissão Julgadora do Edital Supod/Sejusp nº 01/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Ferreira de Barros Vieira, Diretora**, em 11/12/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pauline de Moura Wallner Avila Rocha**, **Assessora-Chefe**, em 11/12/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Aniceto de Oliveira**, **Diretora**, em 11/12/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Clemente de Souza**, **Superintendente**, em 11/12/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Cristina Santos Teixeira**, **Servidora Pública**, em 11/12/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Vitória Viana Nogueira**, **Servidora Pública**, em 11/12/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128757343** e o código CRC **CA329FED**.

Referência: Processo nº 1450.01.0230174/2024-51

SEI nº 128757343